E D I T A L DE L I C I T A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017

CONVITE Nº 001/2017

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **13 de Março de 2017, às 14h00min**, na sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Ronald Gomes, 46, centro, no Município de Inajá, Estado do Paraná, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE, MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a aquisição total de **CESTA BÁSICA,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Ressalta-se que o convite em questão objetiva a possível aquisição dos produtos mencionados no anexo próprio nas quantidades estimadas.

DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE MENOR PREÇO GLOBAL:

Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na Câmara Municipal de Inajá.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3440-1537, das 8h às 11h e das 13h às 17h, com os servidores Adriana Ciriaco ou Angélica Eunice Pereira da Rocha.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para possível **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem distribuídas para os Servidores Municipais da Câmara Municipal de Inajá,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Convite n.º 001/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Inajá/PR.

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Inajá.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CONVITE, devendo protocolar o pedido junto à Câmara, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

4.1. No dia, hora **(hora de Brasília/DF, com ajuste cronometrado conforme o Serviço 130 da Empresa Brasil Telecom)** e local designados neste edital, o Presidente da Comissão de Licitação dirá, em viva voz, a abertura do convite e recolherá o documento das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.
4.2 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente documentados, em sessão pública, o Presidente, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:
4.2.1. A conformidade das declarações, que deverão estar contidas no envelope "A" – Documentação de Habilitação, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (anexo 04), bem como **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão da Junta Comercial ou balanço patrimonial comprovando seu enquadramento caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de decair do direito se não o fizer de acordo com o item 7.2.2.3 deste edital (anexo 05) e a Declaração de Idoneidade (anexo 07)** serão conferidas imediatamente após a abertura do referido envelope de proposta de preços e sua ausência ou não conformidade importará a licitante a pena de desclassificação imediata e não aceitação da mesma no certame.

4.2.2. A existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para **Proposta de Preço (Envelope nº 2)** e **Habilitação (Envelope nº 1).**

4.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Presidente.

4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

4.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

4.9. A não entrega das declarações exigidas no subitem 4.2.1 (anexos 04 e 07) deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.10. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B"

5.1 – A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ da proponente;

b) número do processo do convite;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente;

e) não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

f) indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a virgula, ex.: 0,00)

g) valores unitários e seus totais somatórios;

h) indicação do preço global da proposta;

i) quando possível as mercadorias deverão ser identificadas pela marca oferecida;

j) indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Convite;

k) preço unitário e total ofertado para a Venda dos Produtos dentro das condições estabelecidas neste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionário. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, inclusive, despesas com transportes, outros decorrentes ou que venham a serem devidos em razão dos mesmos, **não cabendo a Câmara Municipal de Inajá, quaisquer custos adicionais.**

l) o valor total deverá ser expresso por algarismo e por extenso;

5.2 – OS VALORES POR LOTES, NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES ABAIXO:

LOTE ÚNICO – R$12.234,24 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "A" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

6.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. São exigidos quanto à qualificação econômico-financeira:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

8.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, como critério de habilitação específico, deverá ser juntada ao envelope "A" – Proposta de Preços a <u>CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL</u> juntamente com a declaração respectiva contida nos anexos, comprovando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de decair do direito se não o fizer.

8.2 Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior a proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Ocorrendo o empate acima descrito a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço

inferior a menor proposta classificada, na própria sessão. Apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

8.5 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 *c/c* 87 da Lei *8.666/93.*

8.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n° 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. A Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital “fac-símile” e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando - se o disposto no Artigo n° 109 da Lei Federal nº *8.666/93* e suas alterações.

8.9. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos na alínea “f”, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “e”, segundo a ordem de classificação.

8.10. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4 deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma forma, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Ainda assim, na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

8.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 O disposto nos itens 8.3 e 8.4 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora **(hora de Brasília/DF, com ajuste cronometrado conforme o Serviço 130 da Empresa Brasil Telecom)** e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Comissão de Licitação dois envelopes: um com a Documentação de Habilitação propriamente dita e as declarações exigidas no item 5.2.1 (envelope "A") e outro contendo a Proposta de preço (envelope "B").

9.3. A Comissão procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as declarações e Documentos de Habilitação, que deverão ser rubricadas por todos os participantes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

9.4. Declarada encerrada a etapa de Documento de Habilitação estando pelo menos 3 empresas aptas a participar do certame a Comissão de Licitação procederá com a abertura do envelope B - Proposta de preços dos respectivos participantes.

9.5. Aberta e analisada as propostas a Comissão dirá o nome do vencedor e pedirá que todos os participantes analisem as propostas apresentadas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexeqüíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.7. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Comissão de Licitação, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste certame, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação/adjudicação.

10.2. Caso haja por parte do licitante a impossibilidade da contratação do objeto do certame a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la, em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação.
10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
11.2. Fica facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 10 dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2001-33.90.46.00.00

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhara a CÂMARA MUNICIPAL de Inajá, após Homologação, entrega dos Produtos, e da Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os Produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, tipo e o numero da Licitação: Ex.: CONVITE N.º 001/2017.
13.2 – Os pagamentos serão efetuados 07 dias úteis após a apresentação da competente nota fiscal, sabendo ainda que a cada mês será entregue 06 (seis) cestas e a cada mês será paga as mesmas, **exceto a primeira compra que será de 15 cestas correspondentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e**

Março de 2017, e da mesma forma as mesmas serão pagas 07 dias úteis após a apresentação da competente nota fiscal.
13.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.
13.4 – O reajuste de preço só será permitido em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade pelo CONTRATADO na **casa dos Servidores**, no prazo máximo de 24 horas contados do último dia útil do mês.
14.2 – Antes, porém as cestas serão recebidas e aceitas após sumária inspeção pelos Servidores da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atentam ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, sem ônus para a Câmara municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a mesma deverá protocolar o seu pedido junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inajá dentro do prazo estabelecido por Lei.

162. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para início da respectiva atividade comercial no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.2. Reserva-se a COMISSÃO o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Convite.
18.6. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.7. É parte integrante do presente edital deste convite os seguintes anexos:
a) Anexo 01 – Descrição dos Lotes;
c) Anexo 02– Modelo de Declaração pertinente ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
d) Anexo 03 – Modelo de Declaração pertinente ao inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
e) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;
f) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
g) Anexo 06 - Minuta de Contrato Administrativo

Inajá/PR, 03 de Março de 2017.

José Ailton de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Inajá

Anexo 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CESTA BÁSICA CONFORME LEI N.º 918/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015	72	169,92	12.234,24

ITEM	ESTA CESTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ITENS			
01	CESTA BÁSICA CONFORME A LEI N.º 918/2015			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Vlr.	Vlr. PROPOS
01	Arroz Tipo 1 – VALICEL – Pct. 5 kg	2	12,99	25,98
02	Bolacha Amanteigada – MABEL – 400 gr	1	4,37	4,37
03	Açúcar – ALTO ALEGRE – Pct. 5 kg	1	13,24	13,24
04	Feijão Tipo 1 – GRÃO BRILHANTE – Pct. 1 kg	3	3,99	11,97
05	Óleo – COAMO – Lata 900 ml	2	3,97	7,94
06	Sabonete – LUX – 90 gr	2	1,67	3,34
07	Sal – MAIS – Pct. 1 kg	1	1,13	1,13
08	Café Caseiro – ATALAIA – pct. 500 gr	2	8,64	17,28
09	Leite Condensado – MARAJOARA – Cx. 395 gr	2	3,62	7,24
10	Creme de Leite – MARAJOARA – Cx. 200 gr	2	2,15	4,30
11	Achocolatado em pó – TODDY – Pt. 400 gr	1	6,37	6,37
12	Leite Integral – LÍDER – Cx. 1 lt.	2	2,70	5,40
13	Refrigerante – FUNADA – PET 2 lts.	1	3,62	3,62
14	Molho de Tomate – POMAROLA – Cx. 340 gr	1	2,72	2,72
15	Azeitona – ZAELI – 300 gr	1	3,92	3,92
16	Margarina – QUALY – Pote 500 gr.	1	5,44	5,44
17	Sabão em Pó – OMO – Cx. 1 kg	1	8,82	8,82
18	Detergente Lavar Louça – IPÊ – 100 ML	2	1,70	3,40
19	Sabão em Pedra – ALPES – 1kg	1	5,42	5,42
20	Creme Dental – SORRISO – 90 gr	1	2,65	2,65
21	Água Sanitária – QBOA – 1 lt	1	2,57	2,57
22	Papel Higiênico – PALOMA –Pct c/ 4 Unid.	1	3,30	3,30
23	Esponja de Lã de Aço – BOMBRIL – 60 gr	1	1,67	1,67
24	Limpador de Uso geral – CASA PERFUME – 500 ML	2	3,92	7,84

25	Amaciante de Roupas – QBOA – 2 Lts	1	5,99	5,99
26	Desinfetante – CLEAN – 2 Lts	1	4,00	4,00
TOTAL				**R$ 169,92**

EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL:

_____

CNPJ:

_____

CONVITE Nº _____

Proponente:_____**CNPJ**_____

Validade da proposta: 60 dias

Declaro que nos valores ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza necessários à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Data:_____

Assinatura do proponente
CPF:_____

Anexo 02

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa (_____Razão Social do licitante_____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (___endereço completo___) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Inajá, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante,
inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Anexo 03

D E C L A R A Ç Ã O
DE PLENO CUMPRIMENTO DO EDITAL

A Empresa (_____Razão Social do licitante_____), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (___endereço completo____), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Inajá, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante,
inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá estar contida

no envelope "A" – Documentos de Habilitação

Anexo 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (____Razão Social do licitante____), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (____endereço completo____), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Inajá, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante,
inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá estar contida no envelope "A" – habilitação e terá validade juntamente com a Certidão da Junta Comercial

Anexo 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara de Inajá:

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 01/2017, instaurado pelo Poder Legislativo, que a empresa que represento não foi declarada "inidônea" nem mesmo "está suspensa" por quaisquer das esferas de governo municipal, estadual ou federal para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Inajá, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Declarante,
inclusive com a indicação da razão social e CNPJ

Observação:
Esta declaração deverá estar contida
no envelope "A" –

Anexo 06

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CARTA CONVITE N.º 001/2017

CONTRATO N. 002/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: CÂMARA DO **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.600.393/0001-37, com sede na Rua Ronald Gomes 46, no Município de **Inajá, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente – Senhor JOSÉ AILTON DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua São José, 331 - Inajá - Estado do Paraná; portador da cédula de **identidade n° 5.876.802-2 e, CPF n° 975.889.469-20** doravante denominado **Contratante** e a Empresa (...), sediada na rua (...), número (...) no Município de (...), Estado do (...), doravante denominada **Contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Convite, autuada sob o nº 001/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETOS DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

A Presente Licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem distribuídas para os Servidores Municipais da Câmara Municipal de Inajá,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Convite n.º 001/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: EDITAL DE LICITAÇÃO N. 001/2017 – MODALIDADE DE CARTA CONVITE, proposta de preço de contratada, Parecer Jurídico e Legislação Pertinente a Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor global para fornecimento do objeto constante da cláusula primeira é de R$ 12.234,24 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista mediante entrega do objeto e verificação do mesmo, bem como nota fiscal detalhada e certidões do INSS e FGTS atualizadas.

O pagamento das despesas a CONTRATADA correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001-33.90.46.00.00

CLÁUSULA QUINTA

DO FORNECIMENTO

O fornecimento do Objeto deverá ser efetuado no (...) (nome do estabelecimento comercial).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos ao presente contrato, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar os serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto (cestas básicas) nas residências dos servidores, ressalvado o direito deste estipular modalidade diversa do aventado junto à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato, ou a entrega dos bens dele constante, a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato limita-se até 31 de dezembro de 2017, com vigência a contar da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordância ou for dissolvida; b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; c) quando houver atraso na entrega dos objetos deste contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; e) quando o quantitativo constante do objeto da cláusula primeira estiver encerrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providencias legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por “TERMO ADITIVO” que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Inajá, (...) de (...) de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____